

# TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

- **1.1.** O objeto é a Manutenção Corretiva em Motobomba Anfíbia Modelo HAR-350/360-3, motor 350 CV com 1750 RPM, n° de série 555004592-7.
- **1.2.** Justifica-se a Manutenção corretiva da bomba acima citada, pois a mesma faz parte de um importantíssimo conjunto, responsável pelo bombeamento de Água Bruta da Captação para a Estação de Tratamento de Água desta Autarquia.

Com relação a adequação dos rotores para 350 m³/h com a pressão manométrica de 120 MCA é necessário pois esse diâmetro ajustado ao nosso sistema conseguiremos uma maior eficiência energética e uma melhor vazão de água bombeada para a Estação de tratamento de Água.

A citada bomba é indispensável para o bom funcionamento do processo, pois é responsável em média por 20% da água bombeada para nossa Estação de Tratamento de Água.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**2.1.** A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado o seu parágrafo 1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- **2.2.** A opção da seleção do fornecedor pela base legal acima justifica-se porque a empresa SANEPUMPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA, por meio de ATESTADO que se encontra em anexo a este Termo de Referência, é responsável com EXCLUSIVIDADE, no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante HELIBOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, conforme contrato de aquisição da bomba n° 37/2017; fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características especificas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **3.1.** Serviço de Manutenção Corretiva em Motobomba Anfíbia Modelo HAR-350/360-3, motor 350 CV com 1750 RPM, n° de série 555004592-7, com adequação dos rotores (hélice).
- 3.2. A empresa Contratada deverá fornecer as peças e os serviços a seguir relacionados:

Serviços	Qtd
Serviço de adequação dos rotores para 350M³/H X 120MCA	1 Serv.

**3.3.** As peças utilizadas na manutenção deverão ser originais, de primeira linha, novas, não remanufaturadas, devido a grande importância do equipamento para o nosso sistema

Página 1 de 4



**3.4.** A Contratada, após a realização da manutenção, deverá realizar testes de bancada no equipamento para aferir sua performance. Após os testes, a Contratada deverá emitir um laudo informando a situação do equipamento. Os testes deverão ser acompanhados por servidores

designados pela SAECIL, sendo que a Contratada deverá comunicar a Autarquia sobre a data e horário dos testes com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

- **3.5.** Antes do início da realização dos testes, a Contratada deverá apresentar aos servidores da Autarquia documentação que comprove que a bancada de testes está calibrada e aferida, comprovando sua confiabilidade.
- 3.6. Os testes deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 9h às 15h.
- **3.7.** A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do início da operação, sendo comprovado através de anotações em boletins de operação. A Contratada será informada via e mail a data em que o equipamento entrar em operação para início da Garantia.
- **3.8.** A Contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.
- **3.9.** Ao realizar as manutenções, a Contratada NÃO poderá realizar nenhuma alteração estrutural nos equipamentos, descaracterizando-o.

#### 4. DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo de entrega do equipamento de até **20 (vinte)** dias a contar da emissão da autorização de compras emitida pela Saecil.
- **4.2.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.
- **4.3.** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

## 5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento do objeto ocorrerá após a liberação do equipamento com a manutenção acima descrita devidamente executada e logo após será efetuado o pagamento à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- **5.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- **5.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- **5.4.** A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: <a href="mailto:compras@saecil.com.br">compras@saecil.com.br</a>, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- **5.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.
- **5.6.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Página 2 de 4



#### 6. ESTIMATIVA DA DESPESA

- **6.1.** O valor global constante deste termo é de **R\$ 6.103,85** (seis mil cento e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta da futura Contratada, anexa a esse documento.
- **6.2.** No preço, que será fixo e irreajustável, estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:
- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:
- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

### 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nº. **030102 175120042.2.253000.3.3.90.39.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

Página 3 de 4

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 6231



**10.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme 05 de Fevereiro de 2025.

Daiani De Carli Luvizotte Chefe da Divisão de Manutenção Eletromecânica e Zeladoria